



Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 74.108.754/0001-04

E-mail: camarasantamaria@gmail.com - Site: www.cmsantamariadeitabira.mg.gov.br

Rua Isolina Machado, 200 - Conselho - CEP: 35910-000 - Santa Maria de Itabira / MG - Fone: (31) 3838-1290

PORTARIA Nº: 22/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço a servidora da Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa:

CONSIDERANDO,

-O disposto no artigo Art. 81 do Estatuto do Servidor, Lei nº: 1.048/94: “O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 10% (dez por cento) a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal, incidente sobre o vencimento de que trata o artigo 56 deste Estatuto - § único – O servidor fará jus ao adicional a partir do dia em que completar o período anual”;

-O disposto como cláusula pétrea no Art. 5º, XXXVI da Constituição Federal: “A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”;

-O disposto no artigo 60 da Constituição Federal: “Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir direitos e garantias individuais”;

- Considerando que a contagem paralisada no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 em virtude da Lei Complementar Federal 173 de 2020, foi restaurada através do parecer normativo aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através de resposta à Consulta Número 1114737, formulada pela Câmara Municipal de Poço Fundo através do voto do conselheiro Gilberto Diniz, que manifestou entendimento de que o tempo congelado pela LC 173 deveria ser retomado para fins de carreira e também da aquisição dos referidos adicionais, *in verbis: “Ultrapassada a data de 31/12/2021, o período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021 pode ser computado para fins do reconhecimento de todos os direitos dos servidores públicos, dentre eles a concessão de “anuênios, triênios, quinquênios”, “licenças-prêmio” e “demais mecanismos equivalentes”;*

- Considerando o requerimento da Servidora Selma Félix dos Santos;

RESOLVE:

Art. 1º - Diante do requerimento e certidão de tempo apresentada, fica autorizado o pagamento de quinquênio, com incidência em todas as verbas

Fixado no Quadro
dia 17/02/25
Câmara Sta Maria
Ana Paula



Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 74.108.754/0001-04

E-mail: camarasantamaria@gmail.com - Site: www.cmsantamariadeitabira.mg.gov.br

Rua Isolina Machado, 200 - Conselho - CEP: 35910-000 - Santa Maria de Itabira / MG - Fone: (31) 3838-1290

legais, a Servidora Selma Félix dos Santos, tendo em vista ter comprovado cinco anos de efetivo exercício de serviço público, atendendo o requisito do Art. 81 do Estatuto do Servidor, Lei nº: 1.048/94;

Art. 2º- Remeta cópia dessa Portaria ao setor contábil para que realize o cálculo e, havendo dotação orçamentária, autorizo o pagamento do quinquênio com incidência a todas as verbas legais;

Art. 3º - Junte-se a essa Portaria cópia do requerimento da Servidora, certidão de tempo de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 4º - Proceda-se com a publicação dessa Portaria no quadro de avisos e no Portal da Transparência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Maria de Itabira, 17 de fevereiro de 2025.

JAIR LINO DE CARVALHO LAGE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL